

PROJETO DE LEI N° 1.586, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

**Altera a destinação das  
áreas que menciona.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica alterada para a categoria de bem de uso comum do povo a destinação das Áreas Especiais n° 1, situada na Rua 14, e n° 2, situada na Rua 3, da localidade denominada Metropolitana, na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante - RA VIII.

Art. 2º O projeto de urbanização das áreas mencionadas nesta Lei incluirá como ponto de referência histórica o local conhecido como Bica, onde haverá, pelo menos, um ponto de ônibus.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 2 de junho de 1998.